

LEI N.º 6.429, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei n.º 3.947/2006, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Erechim e Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 3.947, de 05 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.°....

......" (NR)

X – a doação de terrenos localizados no BAIRRO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI serão efetivados a partir da assinatura de termo de compromisso por parte da Indústria/Empresa, a qual se responsabilizará, integralmente, pela execução das obras de infraestrutura da área, incluída a aberturas de ruas, pavimentação, iluminação pública, rede elétrica de alta-tensão, tubulações pluviais e de esgotamento sanitário e outras que se fizerem necessárias à instalação da edificação, desobrigando o Município de Erechim da obrigação de fazer qualquer adequação na área objeto da doação, ficando vedada a venda do imóvel por 10 (dez) anos, sob cláusula de reversão, sendo que, após decorrido este prazo, seja o direito de preferência de compra exercido pelo Município no prazo de 90 (noventa) dias.



.....

§ 8.º As empresas beneficiadas através da doação de terrenos, de que trata o inciso X deste artigo, deverão comprovar que possuem recursos próprios suficientes para realização das obras de infraestrutura, mediante a apresentação de garantias." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração